



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

LEI Nº 1.705, DE 02 DE SETEMBRO DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS PARA NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R\$ 18.784,88 JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOPOLDO BUENO FEIO NETO, Prefeito Municipal de Glorinha em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) **AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS**, por tempo determinado, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, pelo prazo de até 06 (seis) meses, prorrogável por igual período.

Art. 2º. A carga horária da jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, com Vencimento de Padrão 02, cujos requisitos e especificações exigidas para a contratação de servidor na forma desta Lei são as que constam no Anexo Único da presente Lei.

Art. 3º. O contrato temporário é de natureza administrativa, assegurados os demais direitos e vantagens dos servidores públicos municipais, constantes na Lei Municipal nº 1.036/2008.

Parágrafo único. O contrato poderá explicitar deveres e atribuições funcionais e excluir direitos não aplicáveis ao contratado.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias para pessoal junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de até R\$ 18.784,88 (dezoito mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) junto a Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte rubrica:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01 – ASPS

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica

Recurso: 0040 – ASPS

Programa de Trabalho: 0219 – Implementação da Vigilância em Saúde

2.318 – Vigilância, Promoção e Controle da Dengue

3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado..... R\$ 1,00

3.1.90.94.00.00.00 – Indenizações Trabalhistas.....R\$ 1,00

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

08.02 – Vinculado Federal
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica
Recurso: 4710 – Teto Financeiro da Vigilância em Saúde
Programa de Trabalho: 0219 – Implementação da Vigilância em Saúde
2.318 – Vigilância, Promoção e Controle da Dengue
3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 1,00
3.1.90.94.00.00.00 – Indenizações Trabalhistas.....R\$ 1,00

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.02 – Vinculado Federal
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica
Recurso: 4760 – Piso de Atenção Básica em VISA – PAB VISA
Programa de Trabalho: 0219 – Implementação da Vigilância em Saúde
2.318 – Vigilância, Promoção e Controle da Dengue
3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 1,00
3.1.90.94.00.00.00 – Indenizações Trabalhistas.....R\$ 1,00

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.03 – Vinculado Estadual
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica
Recurso: 4190 – Epidemiologia
Programa de Trabalho: 0219 – Implementação da Vigilância em Saúde
2.318 – Vigilância, Promoção e Controle da Dengue
3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 18.775,88
3.1.90.94.00.00.00 – Indenizações Trabalhistas.....R\$ 1,00

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.03 – Vinculado Estadual
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica
Recurso: 4001 – Outras Receitas
Programa de Trabalho: 0219 – Implementação da Vigilância em Saúde
2.319 – Manutenção da Vigilância em Saúde, Epidemiológica e Ambiental
3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 1,00
3.1.90.94.00.00.00 – Indenizações Trabalhistas.....R\$ 1,00

Art. 6º. Servirá como origem para abertura do credito especial acima o Superávit financeiro, apurado no exercício 2013, do recurso 4190 – Epidemiologia, no montante de R\$ 18.776,88, bem como nas seguintes dotações orçamentárias:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 – ASPS
2.318 – Vigilância, Promoção e Controle da Dengue
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo(2423).....R\$ 1,00
3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física(2425).....R\$ 1,00

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.02 – Vinculado Federal
2.315 – Aquisição e Manutenção de Equipamentos e Materiais Permanentes Para Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo(2731).....R\$ 2,00
2.318 – Vigilância, Promoção e Controle da Dengue
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo(2760).....R\$ 2,00

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.03 – Vinculado Estadual
2.319 – Manutenção da Vigilância em Saúde, Epidemiológica e Ambiental
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo(2968).....R\$ 2,00

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 02 de setembro de 2014.

LEOPOLDO BUENO FEIO NETO
Prefeito Municipal
em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Luciana Soares Raupp
Sec. Mun. de Administração e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

ANEXO ÚNICO

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

PADRÃO DE VENCIMENTO: 2

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Exercer atividades de vigilância, prevenção, controle de doenças e promoção a saúde, desenvolvidas em conformidade com as legislações e programas desenvolvidos.

Descrição Analítica: Executar programas e legislações no combate a doenças transmissíveis causadas por agentes etiológicos biológicos; Visitar, inspecionar e notificar residências, entidades, empresas públicas e privadas na execução de programas e legislações no combate a doenças transmissíveis; Realizar desinsetizações através de inseticidas, larvicidas, repelentes, desalojadores, etc; Capturar animais domésticos para controle de zoonoses, esterilização e vacinação; Usar equipamentos de proteção individual; participar de treinamentos e realizar palestras e ações de educação em saúde; Investigar a existência de casos na comunidade, a partir de sintomático; Identificar sintomas e encaminhar o paciente à unidade de saúde para diagnóstico e tratamento; Orientar, educar, treinar o uso de medidas de proteção individual e coletiva; Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores; Acompanhar os exames dos pacientes em tratamento, ressaltando a importância de sua conclusão; Preencher a ficha de notificação dos casos ocorridos e encaminhar à Secretaria da Saúde; Realizar pesquisas, levantamentos, mapeamentos, investigações, monitoramentos, relatórios e estatística conforme programas e legislações de Vigilância em Saúde; Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Realizar identificações e eliminações de focos e/ou criadouros; Realizar exames laboratoriais sobre doenças transmissíveis causadas por agentes etiológicos; Prover programas e softwares na área; Participar de cursos na área; Promover soluções, alterações e adequações nas legislações, no programa de trabalho e junto ao órgão competente; Preencher documentos inerentes ao cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: carga horária semanal de 40 horas;

Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 18 anos;

Instrução Formal: Ensino Fundamental Completo.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.